

RESOLUÇÃO CEPE Nº 174/2012

Estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.755, de 29/01/2009, que Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 11/02/2009, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a Resolução/FNDE/CD nº 48 de 04 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 244/2009 que Institui o Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação da Câmara de Graduação nº 01/2011, que Estabelece adequações curriculares à Resolução CEPE/CA nº 244/2009;

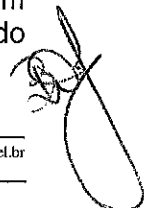
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 29369, de 07/11/2012;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º Os objetivos do curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas constam do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Perfil do Profissional a ser formado no Curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas constam do Anexo II.



Art. 4º As competências e habilidades do profissional egresso do Curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas constam do Anexo III.

CAPÍTULO I DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 5º O curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, a partir do ano letivo de 2013, será desenvolvido em módulos, com atividades acadêmicas de natureza obrigatória e atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, cuja duração será definida pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A duração das atividades acadêmicas no curso será de no máximo 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas está estruturado em 4 (quatro) módulos perfazendo um total de 1100 (mil e cem) horas.

§ 1º O desenvolvimento do curso mencionado *no caput* segue cronograma elaborado pela coordenação do mesmo e será divulgado aos estudantes por ocasião da matrícula.

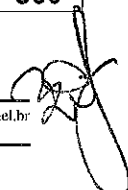
§ 2º As atividades acadêmicas presenciais serão ofertadas aos sábados, feriados e nas férias letivas das redes públicas de ensino.

§ 3º O tempo médio de duração do Curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas será de 2 (dois) anos seguindo o calendário estabelecido pela coordenação.

Art. 7º O curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas tem a seguinte matriz curricular:

Módulo I

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9LET002	Produção de texto: Reflexões sobre a prática	B	0	60	60
9LET003	Morfossintaxe I	B	0	60	60
9LET004	Linguística I	B	0	60	60
9LET005	Semiótica	B	0	60	60
9LET006	Teoria Literária	B	0	60	60
Total			0	300	300



Módulo II

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9LET007	Morfossintaxe II	B	0	60	60
9LET008	Gêneros Literários e Ensino	B	0	60	60
9LET009	Literatura Infantojuvenil	B	0	60	60
9LET010	Leitura, Gêneros textuais e Ensino	B	0	60	60
9EST044	Prática de Ensino: Estágio I	B	0	50	50
Total			0	290	290

Módulo III

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9LET011	Linguística II	B	0	60	60
9LET012	Literatura e Outras Artes	B	0	60	60
9LET013	Metodologia da Pesquisa	B	0	60	60
9EST045	Prática de Ensino: Estágio II	B	0	50	50
Total			0	230	230

Módulo IV

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9LET014	Linguística III	B	0	60	60
9LET015	Linguística Textual	B	0	60	60
9LET016	Clássicos da Literatura Universal	B	0	60	60
9EST046	Prática de Ensino: Estágio III	B	0	100	100
Total			0	280	280

Art. 8º As ementas referentes à matriz curricular do curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas constam do Anexo IV.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica.

Art. 10. As avaliações serão realizadas por meio de provas escritas em classe, trabalhos executáveis fora de classe, de relatórios e outras formas propostas pelos docentes.



- Parágrafo único. As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.
- Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante, será expressa por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).
- Art. 12. Será atribuída ao estudante, em cada atividade acadêmica, uma nota final resultante da média de, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas durante o desenvolvimento da mesma, independente de sua carga horária.
- Art. 13. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).
- Art. 14. O estudante com nota inferior a 6,0 (seis) fará avaliação substitutiva que ocorrerá obrigatoriamente no transcorrer do módulo, conforme cronograma definido pelo docente responsável pela atividade acadêmica.
- § 1º O estudante terá direito a 1 (uma) avaliação substitutiva em cada avaliação considerando o conjunto da atividade acadêmica.
- § 2º Para o registro da nota na relação entre avaliação e avaliação substitutiva será considerada a nota de maior valor.
- § 3º A avaliação substitutiva mencionada *no caput* será aplicada pelo professor responsável pela atividade acadêmica, mediante informação prévia fornecida ao estudante, contendo: data, horário, local e conteúdos exigidos.
- § 4º Não haverá limite de atividades acadêmicas para as quais o estudante poderá realizar avaliação substitutiva final no semestre subsequente.
- § 5º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica a atividades de Estágio Curricular Obrigatório para as quais se deve observar o artigo 16 desta Resolução.
- Art. 15. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média final, ocorre:
- I - RF = Reprovado por Falta – quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II - RN = Reprovação por Nota – quando obtém média final inferior a 6,0 (seis);
- III- RFN = Reprovação por Falta e Nota se estiver, simultaneamente, nas duas condições anteriores.



CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- Art. 16. As atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial – Prática de Ensino: Estágios I, II e III devem atender aos objetivos do Projeto Pedagógico do programa e deverá ser desenvolvida preferencialmente na própria escola em que o estudante estiver atuando mediante a execução de um projeto de melhoria e atualização do ensino realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.
- § 1º O projeto mencionado no *caput* deverá ser elaborado pelo estudante sob orientação e avaliação dos docentes responsáveis pelas Atividades Acadêmicas.
- § 2º A nota mínima para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório será 7,0 (sete).
- § 3º A reprovação no Estágio Curricular Obrigatório implica em retenção do estudante.
- § 4º Caso a atividade não seja mais ofertada, o estudante terá sua matrícula cancelada.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

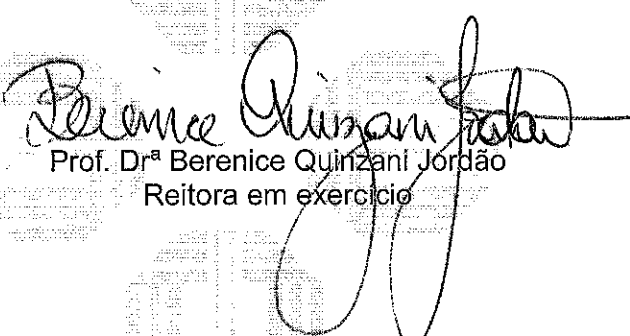
- Art. 17. É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- Art. 18. É vedado o abono de faltas.
- Art. 19. O estudante que reprovar por falta e nota em todas as atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado terá sua matrícula cancelada.
- Parágrafo único. O estudante reprovado por falta ou nota em mais de duas atividades acadêmicas terá sua matrícula cancelada, exceto em caso de oferta de nova turma pelo PARFOR, com o módulo correspondente.
- Art. 20. Ficará com a matrícula retida no módulo o estudante que reprovar em 1(uma) ou mais atividades acadêmicas por nota e falta.
- Parágrafo único. Caso a atividade acadêmica reprovada por nota e falta não seja mais ofertada o estudante terá sua matrícula cancelada.
- Art. 21. O estudante que obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em até duas atividades acadêmicas, após a realização das avaliações, deverá cursá-las em regime de dependência assistida juntamente com as atividades do módulo subsequente.



CAPÍTULO VI DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR E CERTIFICAÇÃO

- Art. 22. O estudante deverá integralizar o curso de Segunda Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas no prazo máximo de 4 (quatro) anos.
- Art. 23. Aos concluintes do Programa Emergencial de Formação para Professores em exercício na Educação Básica Pública - segunda licenciatura será concedido o diploma correspondente.
- Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 13 de dezembro de 2012.



Prof. Dr^a Berenice Quinzani Jordão
Reitora em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 174/2012

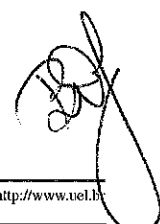
OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral:

- Habilitar o profissional para o exercício pedagógico no ensino de Língua Portuguesa em nível Fundamental e Médio, tendo em vista a formação pedagógica específica para tal área de ensino.

Objetivos específicos:

- Aprimorar a competência linguística;
- Promover a discussão e reflexão a respeito da leitura/produção e de todos os aspectos envolvidos nesse processo de ensino/aprendizagem;
- Promover o aperfeiçoamento do profissional, principalmente por meio de exposição dialógica dos conteúdos teóricos referentes à área de Língua Portuguesa, bem como a experimentação de projetos pedagógicos coletivos e individuais;
- Aprimorar, por meio da pesquisa, a competência do professor no que se refere ao ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Médio;
- Aplicar, na educação, de forma diversificada e criativa, os conhecimentos referentes ao processo de ensino/aprendizagem de Língua Portuguesa;
- Refletir sobre o papel do professor enquanto mediador e multiplicador de conhecimento.

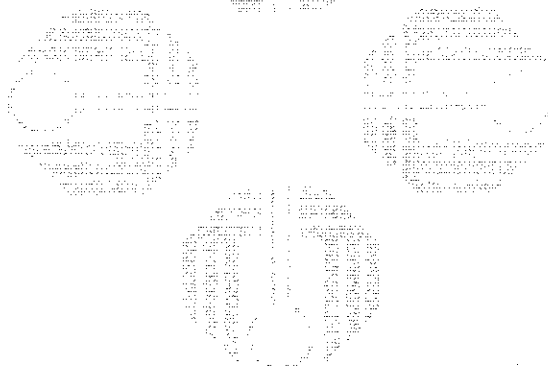


ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 174/2012

Perfil do Profissional a ser formado:

O profissional formado pelo Curso de Letras: 2ª licenciatura deverá ser capaz de:

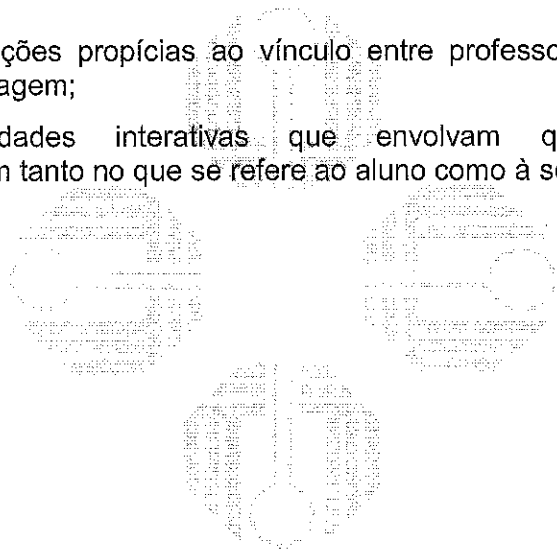
- Aliar os conhecimentos teóricos à prática educacional/profissional principalmente no que se refere ao ensino de Língua Portuguesa;
- Promover a reflexão e o pensamento crítico a respeito da linguagem como fenômeno histórico, social, psicológico, político e cultural, visando, assim, ao exercício pleno da cidadania;
- Atuar de forma investigativa em relação aos objetos de estudo bem como de forma ética no que se refere às práticas democráticas de educação;
- Propiciar a implementação de projetos pedagógicos relacionados à Linguística e à Literatura visando à melhoria da qualidade do ensino.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 174/2012

Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:

- Desenvolver visão crítica das perspectivas teóricas adotadas na atuação do professor de Língua Portuguesa;
- Dominar os conteúdos pertencentes aos campos da Língua e da Literatura a fim de possibilitar situações de ensino/aprendizagem nos níveis Fundamental e Médio;
- Contribuir com o desenvolvimento de projetos político-pedagógicos que visem à competência e habilidade interativa, haja vista o processo de democratização do acesso à escola;
- Criar condições capazes de inserir o aluno em situações reais de aprendizagem;
- Desenvolver estudos e pesquisas de natureza teórico-investigativa da educação e da docência;
- Promover condições propícias ao vínculo entre professor e aluno no processo de ensino/aprendizagem;
- Formular atividades interativas que envolvam questões relacionadas à língua/linguagem tanto no que se refere ao aluno como à sociedade.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 174/2011
EMENTÁRIO DO CURSO DE 2ª (SEGUNDA) LICENCIATURA EM LETRAS**

Módulo I

9LET002 Produção de texto: reflexão sobre a prática

A estruturação de textos voltados a exprimir a reflexão crítica sobre as teorias de ensino aprendizagem de Língua Portuguesa, no tocante à formação de leitores e produtores textuais. A leitura no contexto da formação profissional. A produção de textos na esfera acadêmica e na esfera midiática.

9LET003 Morfossintaxe I

Período Simples. Morfossintaxe do substantivo, do artigo, do adjetivo, do pronome, do advérbio, do pronome, do advérbio, da preposição. Argumentação.

9LET004 Linguística I

Precursos dos estudos linguísticos, abordagens do fenômeno da linguagem. Variação linguística e ensino.

9LET005 Semiótica

Apresentação das premissas e dos métodos de investigação da Semiótica Discursiva. Oportunização de um espaço de reflexão sobre a organização interna dos textos.

9LET006 Teoria Literária

Conceituação de Literatura. Histórico das correntes de Teoria e Crítica Literária. Períodos Literários. O Romance. Intertextualidade

Módulo II

9LET007 Morfossintaxe II

Período composto, morfossintaxe do pronome relativo, da conjunção. Orações coordenadas e subordinadas. Linguagem e Argumentação.

9LET008 Gêneros Literários e Ensino

A clássica divisão dos gêneros (líricos, narrativos e dramáticos da Literatura Ocidental). Histórico das correntes de Teoria Literária e levantamento de seus pressupostos teórico-críticos. Exercícios de análise literária de textos poéticos, narrativos e teatrais.

9LET009 Literatura Infantojuvenil

Natureza e função da literatura infantojuvenil. História da literatura infantojuvenil universal e brasileira e estudo de principais expoentes. Elaboração de projetos de leitura literária.

9LET010 Leitura, Gêneros textuais e Ensino

Concepções de leitura. Gênero Textual como objeto de ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa. Formação do leitor

9EST044 Prática de Ensino: Estágio I

Aspectos didático-metodológicos referentes ao ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa e de Literatura (Ensino Fundamental e Médio). Reflexão sobre a educação atual. Projeto integrador: noções gerais.



Módulo III

9LET011 Linguística II

Estudos teórico-metodológicos do Estruturalismo e do Funcionalismo. Reflexões para o ensino.

9LET012 Literatura e Outras Artes

Estudos de textos literários a partir de relações intertextuais e interdiscursivas com a própria literatura e outras artes, em particular pintura, cinema e teatro. O aspecto lúdico das relações interartes.

9LET013 Metodologia da Pesquisa

Diretrizes metodológicas para pesquisa, leitura, compreensão, normatização e elaboração de trabalhos científicos.

9EST045 Prática de Ensino: Estágio II

A realidade escolar e suas implicações. Projeto integrador: elaboração de material didático-pedagógico.

Módulo IV

9LET014 Linguística III

Concepção de letramento. Os processos educativos e o desenvolvimento da linguagem e da comunicação. Letramento e alfabetização. História da construção da escrita e sua evolução. Função social da leitura e da escrita.

9LET015 Linguística Textual

Linguística Textual: origens, breve histórico. Os fatores de textualidade: coesão, coerência, intencionalidade, aceitabilidade, informatividade, intertextualidade, contextualização, focalização.

9LET016 Clássicos da Literatura Universal

Os clássicos da literatura universal e sua relevância no processo de formação do leitor. Panorama histórico do conto universal e peculiaridades do gênero "conto". Leitura, análise e interpretação de contos representativos literatura universal.

9EST046 Prática de Ensino: Estágio III

Projeto integrador: planejamento e implementação de atividades em aplicação na Escola. Análise e relatório dos resultados.

.....

